



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO 235/2025

DISPENSA

ART 75, II LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO.

Considerando a necessidade legal de contratação, tendo em vista vagas para cargos em que não temos mais classificados para vaga em concurso público, assim como criação de novos cargos, se faz necessário a abertura de concurso público com a finalidade de contratação de profissionais permanentes para o município.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional. Sendo assim, quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da lei 14133/2021, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL